

PROJETO DE LEI N. 13.351/2014

A Câmara Municipal de Maringá, Estado do Paraná,

APROVA:

Dispõe sobre a moratória de 05 (cinco) anos para a exploração do gás de xisto no âmbito do Município de Maringá, pelo método *fracking*, e adota outras providências.

Art. 1.º Fica decretada moratória de 05 (cinco) anos para que as empresas vencedoras do Leilão da Agência Nacional do Petróleo – ANP, que se utilizam do método *fracking*, iniciem a exploração do gás de xisto no âmbito do Município de Maringá.

Art. 2.º A moratória de que trata o art. 1.º da presente Lei tem por objetivo a prevenção de danos ambientais ocasionados pela perfuração do solo mediante o uso do método *fracking*, que pode ocasionar possíveis contaminações do lençol freático, e de outros acidentes ambientais de qualquer natureza provocados por este.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereador Ulisses Bruder, 18 de setembro de 2014.



LUIZ CARLOS PEREIRA
Vereador-Autor



DA JUSTIFICATIVA

Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Maringá – Paraná

O presente Projeto de Lei visa decretar moratória de 5 (cinco) anos para exploração do gás de xisto no âmbito do município de Maringá, pelo método FRACKING.

A exploração do gás de xisto no Estado do Paraná foi viabilizada através da realização de leilão da Agência Nacional do Petróleo – ANP, que concedeu o direito de empresas explorarem este recurso natural em 14 blocos da chamada Bacia do Paraná composta por 123 municípios paranaenses dispostos em aproximadamente 50 mil quilômetros quadrados entre as regiões Noroeste (Maringá) e Sudoeste.

As empresas vencedoras ganharam o direito de explorar os recursos do gás de xisto no Paraná. São seis empresas que investirão R\$ 174 milhões nos próximos 04 (quatro) anos, com o intuito de explorarem esses recursos energéticos.

Para poderem efetuar a exploração do gás de xisto, as empresas terão que obter licença do Instituto Ambiental do Estado do Paraná – IAP, além de negociarem o direito de exploração com os donos das terras em que se pretende realizar as perfurações.

Para que a exploração do gás do xisto possa ocorrer será necessária a utilização de métodos de perfuração. Dentre os mais usados está o FRACKING, que se utiliza de uma mistura de água, areia e um composto de produtos químicos, não divulgado em hipótese alguma pelas empresas que o utilização para atingirem a camada de xisto encontrada a cerca de 4 km da superfície.

Para que ocorra a liberação do gás que se encontra preso no subterrâneo é preciso ferir o xisto. Mas quais as garantias do sucesso desta operação? Estas dúvidas



deixam uma lacuna sobre a viabilidade econômica do projeto, pois é sabido que para se ter êxito nesta atividade, fatores como o tamanho da reserva e gás existente, e dos problemas relacionados à regulação da autorização para a perfuração destes poços devem ser levados em conta.

Outro fator que deve ser realçado são os danos ambientais, que podem ocorrer tanto no momento da perfuração, quanto no momento da extração, uma vez que o gás liberado proveniente do xisto não é puro, pois vem acompanhado de nitrogênio, gás não inflamável e descartável neste tipo de operação e de outras impurezas como: sulfato de hidrogênio (altamente tóxico e corrosivo), do tolueno dentre outros solventes.

Destaque-se que só a possibilidade de contaminação do Aqüífero Guarani, que abrange partes dos territórios do Uruguai, Argentina, Paraguai e do Brasil, cuja reserva é capaz de abastecer a população brasileira durante 2500 anos, já seria mais que suficiente para declarar-se a moratória estabelecida pela presente lei, permitindo dessa forma discutir-se melhor o assunto, para que todas essas dúvidas sejam dirimidas antes que se inicie a exploração do gás de xisto. É preciso que saibamos que segurança teremos quanto ao uso do método fracking em contaminar ou não nossas reservas de água.

Luiz Carlos Pereira
Vereador – Autor